



**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO  
DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**Nº 25/2024**

**Prefeitura Municipal de Andirá – PR**



**MARINGÁ - PR  
SETEMBRO/2024**



## **PRESIDÊNCIA E DIRETORIA**

Gerson Marcato  
**Presidente**

Valter Luiz Bossa  
**Diretor-Executivo**

Rogel Martins Barbosa  
**Diretor de Fiscalização e  
Regulação**

## **GRUPO TÉCNICO**

Cláudia Regina da Silva  
**Advogada**

Miguel Martins Tomazetto  
**Analista de Fiscalização e Regulação**

Gabriela Mantovani Godoy  
**Ouvidora**

Renata Alves Perez  
**Engenheira Civil**

Hemilly Vitória Alves da Silva  
**Auxiliar Administrativo**

Stefany Rodrigues de Oliveira  
**Técnica em Saneamento**

Jean Carlos Yukio Hokazono  
**Analista de Contabilidade**

Viviane Fernanda Cardoso de Souza  
**Técnica em Saneamento**

Jefferson Lauer Valendorf  
**Contador**

Yasmin Raineri Silva  
**Técnica em Saneamento**

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná  
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Maringá/Paraná – CEP: 87.230-000  
Telefone: (44) 3123-2800  
[www.orcispar.com.br](http://www.orcispar.com.br)

## SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES .....	5
2	LEGISLAÇÃO .....	5
3	IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR E PRESTADO DE SERVIÇOS.....	7
3.1	Titular e prestador responsável pelos resíduos sólidos domiciliares .....	7
3.2	Identificação da secretaria, departamento, repartição pública ou prestador de serviços de resíduos de limpeza urbana.....	7
3.3	Prestador serviços de transporte e disposição final de resíduos urbanos classe II	8
4	Estrutura de atendimento ao usuário e dados do sistema de informação .....	8
5	Dados gerais do sistema de GRSU municipal .....	11
6	Dados da coleta convencional e seletiva .....	11
6.1	Dados por zona de coleta: .....	11
6.2	Plano de trabalho .....	12
6.3	Itinerários .....	12
6.4	Descrição dos veículos coletores .....	13
6.5	Lista de equipamentos utilizados na coleta.....	15
7	Dados das unidades de transbordo .....	16
8	Coleta seletiva .....	16
9	Dados da disposição final dos resíduos sólidos (aterro sanitário).....	20
9.1	Análises e laudos dos poços de monitoramento e lagoas .....	31
10	Educação ambiental.....	31
11	Grandes geradores de resíduos sólidos urbanos (RSU), de resíduos industriais (RSI), da construção civil (RCC) e de serviços de saúde (RSS).....	32
12	Plano de ação caso haja interrupções na prestação dos serviços .....	32
13	GESTÃO FISCAL E INADIMPLÊNCIA .....	33
13.1	Forma de cobrança e embasamento legal .....	33
14	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	34



## 1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme a Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e alterada pela redação da Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, nos dias 25 e 26 de julho 2024, realizou-se fiscalização direta na Prefeitura de Andirá e no dia 29 de agosto de 2024, no aterro sanitário em Assaí, onde o principal objetivo foi verificar a conformidade da prestação de serviços públicos de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) quanto a normas e legislações pertinentes.

## 2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas legislações descritas na Tabela 1.

Tabela 1 – Legislações utilizadas para elaboração do relatório

Lei Federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto Federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências
Lei Federal nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Decreto Federal nº 7.404/2010	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a

	Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
Lei Federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Resolução ANA nº 79/2021 - Norma de Referência N°1	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Norma Regulamentadora (NR) nº 38	Estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Resolução CISPAPAR nº10/2023	Dispõe sobre o Manual de Condições de Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Aplicação de Penalidades e Respectivos Procedimentos

---

### **3 IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR E PRESTADO DE SERVIÇOS**

#### **3.1 Titular e prestador responsável pelos resíduos sólidos domiciliares**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá

Nome do responsável pela unidade: Glauco Tironi Garcia – Diretor Presidente

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 828, Centro, Andirá – PR

CEP: 86.380-000

Telefone: (43) 3538-1710

E-mail: [contato@samaeandira.com.br](mailto:contato@samaeandira.com.br)

Horário de atendimento: 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00

Contrato de Regulação nº. 4/2023, firmado em 16/06/2023

#### **3.2 Identificação da secretaria, departamento, repartição pública ou prestador de serviços de resíduos de limpeza urbana**

Nome do responsável pela unidade: Edevaldo Barbosa

Cargo: Secretário de Viação e Serviços Públicos

E-mail: [viacaopmandira@hotmail.com](mailto:viacaopmandira@hotmail.com)

Telefone: (43) 3535-8100

Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro, Andirá – PR

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00

---

### **3.3 Prestador serviços de transporte e disposição final de resíduos urbanos classe II**

Empresa: Sanetran Saneamento Ambiental LTDA

Endereço (sede): Rodovia Vereador Amar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré – PR

Endereço (aterro): Secção Figueira, Lotes 135-A-1, 135-B-A-1 e 136-A-1, Assaí – PR

CEP: 86.220-000

Telefone: (43) 98826-9423

E-mail: gerencia26@sanetran.com.br

Contrato: nº. 1/2024, firmado em: 15/02/2024 (Anexo 01).

#### **Observações/Notas adicionais:**

O licenciamento ambiental apresentado para este empreendimento, conforme documento enviado, não contempla a atividade de transporte de resíduos sólidos. Sugere-se que o prestador de serviços solicite licenciamento ambiental para esta atividade.

### **4 Estrutura de atendimento ao usuário e dados do sistema de informação**

Nesta fiscalização foram verificados itens referentes à estrutura de atendimento ao usuário e dados do sistema de informação. A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução CISPAP nº 10/2023, não conformidades da área comercial. Abaixo estão as verificações para esta área:

Endereço e contato da unidade de atendimento presencial ao usuário: Rua Santa Catarina, nº 160-B

Descrição das instalações: A Samae de Andirá está localizada em um imóvel recém inaugurado. Não foi verificado patologias na edificação. Ressalta-se que ainda não foi

instalado itens para melhorar o atendimento ao usuário, como a colocação de placas de indicação de atendimento preferencial ou de dispositivos para acessibilidade no banheiro.

Endereço eletrônico da plataforma digital de atendimento ao usuário:  
<http://www.samaeandira.com.br>

Regulamento interno de prestação dos serviços, carta de serviços e descrição dos procedimentos de controle e registro de atendimento ao usuário: Não foram identificados estes itens. Sugere-se que no decorrer do próximo ano seja documentado e disponibilizado pelos usuários tanto presencialmente quanto por site oficial.

Imagem 1 – Fachada do local de atendimento



Imagem 2 – Local de atendimento ao público

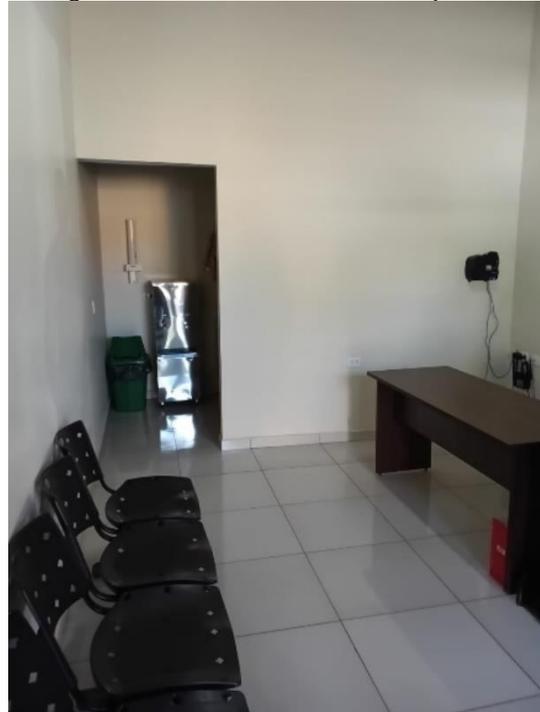
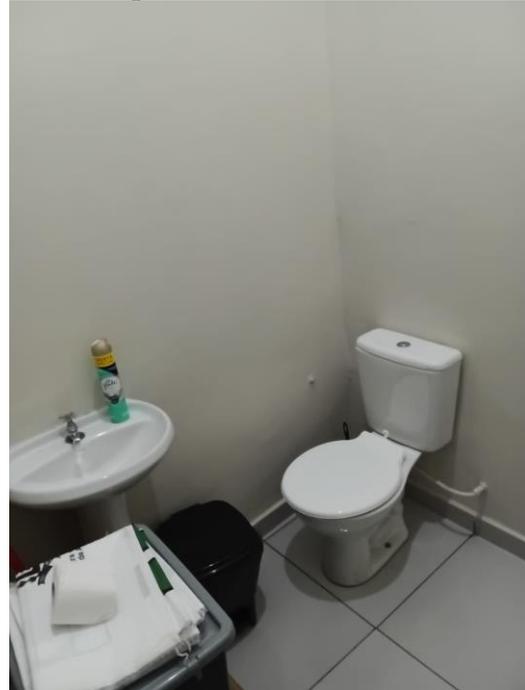


Imagem 3 – Bebedouro da SAMAE



Imagem 4 – Sanitário da SAMAE



### Observações/Notas adicionais:

Foi identificado que a ouvidoria do Samae, disponível pelo site <<http://www2.samaeandira.com.br/contato>> não se encontra em funcionamento, conforme Imagem 5. Solicitamos a readequação da página.

Imagem 5 – Ouvidoria da SAMAE fora do ar



## 5 Dados gerais do sistema de GRSU municipal

O município possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMRSU), disponível em <https://andira.pr.gov.br/instances/6/dados/legislacao/doc%5b2012-11-05%5d%5b00028%5d.pdf> e Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), disponível em <http://www2.samaeandira.com.br/pages/page/plano-municipal-de-saneamento-basico> e instituído através da Lei nº 3.236/2019 (Anexo 02). Conforme Art. 13 da referida legislação, o PMSB deve ser revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos, porém não há indicação de atualização do plano. Recomenda-se que este seja atualizado imediatamente.

## 6 Dados da coleta convencional e seletiva

As informações referentes à coleta de resíduos sólidos urbanos e da abrangência de coleta realizada pelo município encontram-se dispostas na Tabela 3.

Tabela 3 – Itens referentes aos dados e abrangência das coletas do município

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
População total urbana	19.878 habitantes, conforme Censo IBGE 2022
Abrangência dos sistemas de coleta	Toda a área urbana e parcialmente a área rural
Taxa de geração de resíduos sólidos total	Conforme informado pelo município, são gerados 395 t/mês e 15 t/dia de resíduos sólidos

### 6.1 Dados por zona de coleta:

Número de residências, comércios, indústrias e descrição das atividades comerciais e industriais: Conforme informado pelo prestador de serviços do município,

---

são 8.483 geradores de resíduos, sendo 7.826 residenciais, 555 comerciais, 13 industriais e 89 de setores públicos.

Composição média do resíduo gerado (estudo gravimétrico): Conforme Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, a composição média dos resíduos domiciliares é de 61,34% de matéria orgânica, 18,42% de recicláveis e 20,24% de rejeitos/outras.

Renda média anual da população: R\$ 41.191,94 (2,43 salários mínimos mensais), conforme Censo IBGE 2021.

## **6.2 Plano de trabalho**

Foi enviado o plano de trabalho de Andirá para o ano de 2024, parte integrante do Pregão Eletrônico 35/2023, de serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos de Andirá. No planejamento de serviços da Sanetran, é previsto que todo o serviço será realizado com 3 motoristas de caminhão, 6 coletores de lixo e 1 supervisor operacional. Além disso, no plano de trabalho da Sanetran, há a indicação dos funcionários, do cronograma de coleta dos resíduos e informações sobre o gerenciamento de frotas.

## **6.3 Itinerários**

A coleta de resíduos sólidos urbanos é realizada em toda área urbana, com no mínimo 3 coletas semanais, e parcialmente na área rural do município, com 2 coletas semanais no Distrito Nossa Senhora Aparecida e outras áreas rurais.

Imagem 6 – Rotas de coleta de resíduos em Andirá

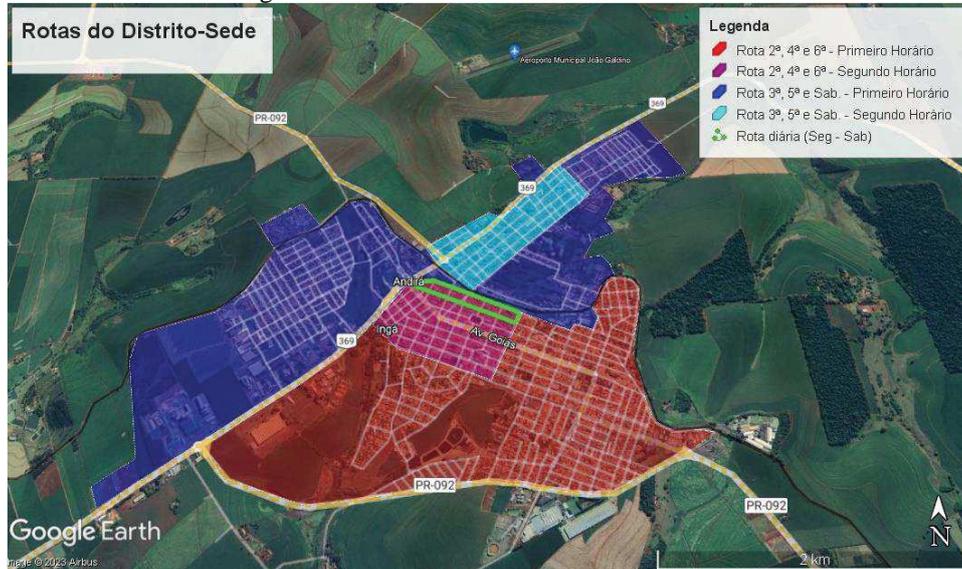


Imagem 7 – Rotas de coleta de resíduos dos distritos de Andirá



#### 6.4 Descrição dos veículos coletores

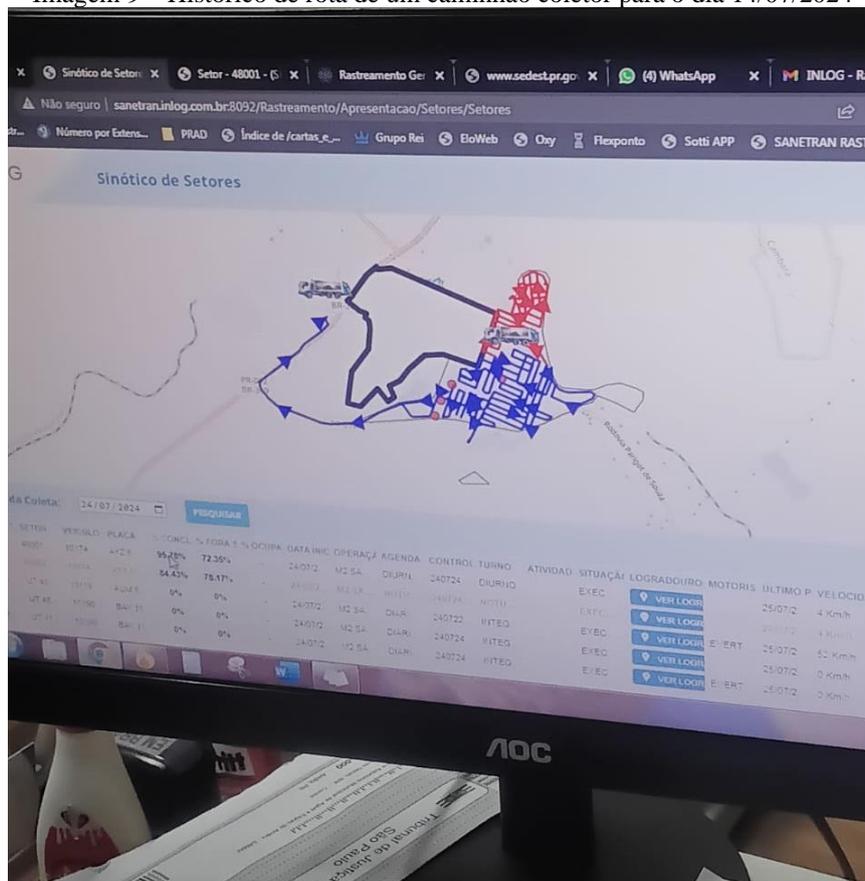
No município de Andirá, a coleta de RSU é realizada por meio de 2 caminhões compactadores (placas BCZ-6A36 e BEW-5D18), veículos próprios da Sanetran. Na Imagem 8 está um dos veículos utilizados pela empresa e que estava saindo do aterro sanitário em Assaí. Em relação à coleta seletiva, esta é realizada pelo próprio município.

Na data de fiscalização, tanto os caminhões para coleta de resíduos sólidos quanto para a coleta seletiva estavam em trabalho pela cidade, e, sendo assim, não houve a possibilidade de vistoriá-los. Além disso, é importante mencionar que a frota da Sanetran possui monitoramento em tempo real e também armazena o histórico de movimentação do veículo, conforme Imagem 9. Ainda, não foi apresentado relatórios de manutenção destes veículos, mas recomenda-se que estas manutenções sejam feitas em locais devidamente licenciados para tais atividades.

Imagem 8 – Caminhão de coleta de resíduos sólidos da Sanetran



Imagem 9 – Histórico de rota de um caminhão coletor para o dia 14/07/2024



## 6.5 Lista de equipamentos utilizados na coleta

Conforme Plano de Trabalho da Sanetran para o ano de 2024, “qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço”.

Embora no edital do Pregão Eletrônico 35/2023 (Anexo 03), item 1.5.12, esteja previsto a ficha de controle de recebimento de EPI's e o termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador antes do início da prestação de serviços, este documento não foi enviado e durante a fiscalização não foi possível avaliar se é fornecido estes materiais para os coletores de resíduos sólidos. Desta forma, sugere-se que o SAMAE verifique se este item está sendo rigorosamente executado.

---

## **7 Dados das unidades de transbordo**

Não existe transbordo de resíduos sólidos. Todo o resíduo coletado na cidade é enviado diariamente para o aterro sanitário particular da Sanetran. Sugere-se que o município pense na criação de um transbordo em razão das grandes distâncias percorridas para chegar ao aterro de Assaí diariamente.

## **8 Coleta seletiva**

O município de Andirá possui 2 (dois) barracões de coleta seletiva: a Associação de Catadores de Reciclados de Andirá (ACPRA) e a Associação dos Recicladores de Resíduos de Andirá e Região (RECRIAR). Nestes locais, os materiais recicláveis são segregados conforme tipo de resíduo, prensados e vendidos para outros empreendimentos. Todavia, foi identificado que ambos os locais possuem pontos a melhorar e, desta forma, recomenda-se as seguintes sugestões:

Mesmo tratando-se de resíduos sólidos não perigosos, é recomendável que os resíduos sólidos não estejam armazenados sob o solo, ou seja, em locais não impermeabilizados. Ainda, estes resíduos devem ser identificados e armazenados de maneira que não ocorra a alteração de sua classificação, e assim, sejam maximizadas as possibilidades de recuperação do material e minimizados os riscos de danos ambientais;

Caso sejam encontrados resíduos Classe I em meio aos demais, esses deverão ser destinados a empresas devidamente licenciadas para tratamento e/ou disposição final de resíduos perigosos;

Os veículos utilizados na coleta seletiva devem estar em bom estado de conservação, de modo que não ocorra transbordo dos resíduos sólidos durante o transporte. A lavagem e manutenção dos veículos utilizados devem ser realizadas em locais devidamente licenciados;

Recomenda-se que todos os locais obtenham licenciamento ambiental no Instituto Água e Terra (IAT), de acordo com o disposto na Portaria IAP 155/2013. Para mais

---

informações, pode ser consultado através do site <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Licenciamento-de-atividades-especificas>, item “Barracões para triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos”;

Imagem 10 – Associação ACPRA



Imagem 11 – Resíduos dispostos no chão



Imagem 12 – Interior da ACPRA



Imagem 13 – Interior da ACPRA



Imagem 14 – Prensa da ACPRA



Imagem 15 – Associação RECRIAR



Imagem 16 – Prensa e interior da RECRIAR



Imagem 17 – Resíduos no chão da parte externa da RECRIAR



## 9 Dados da disposição final dos resíduos sólidos (aterro sanitário)

Os dados referentes à destinação de resíduos sólidos urbanos do município de Andirá encontram-se na Tabela 4.

Tabela 4 – Itens referentes aos dados e abrangência das coletas do município

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Aterro sanitário de destino	Sanetran Saneamento Ambiental LTDA
Responsável pela unidade	Ed Carlos Janegitz
Cargo do responsável	Gerente operacional do aterro em Assaí
E-mail do responsável	gerencia26@sanetran.com.br
Telefone	(43) 98826-9423
Endereço do escritório	Secção Figueira, lotes 135-A-1, 135-B-A-1 e 136-A-1
Horário de atendimento	08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira
Horário de operação	-
ART do responsável técnico pelo aterro	Foi apresentada a ART de cargo/função do engenheiro civil Tsuneyuki Nassu (CREA PR-4161/D) com a Sanetran
Documentação que comprove o atendimento ao disposto no Art. 4º da Resolução CONAMA nº 404 de 11 de novembro de 2008, caso a disposição de resíduos seja inferior a 20 t/dia	Não identificado
Licenciamento ambiental completo	Licença de Operação nº 233695, válida até 07/05/2027
Número do selo INMETRO da balança	CAL 0767
Data da calibração	29/02/2024
Quantidade de resíduos em toneladas, recebidos por origem	A pesagem é realizada na chegada e na saída do aterro, onde é verificada a diferença de massa antes e depois da disposição dos resíduos sólidos.

Imagem 18 – Entrada aterro sanitário



Imagem 19 – Balança do aterro sanitário







Imagem 27 – Presença de animais domésticos no aterro

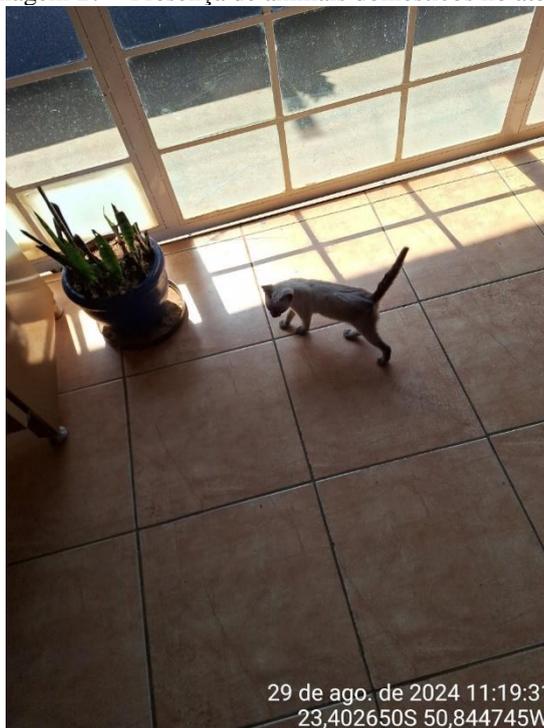


Imagem 28 – Espaço para triagem de resíduos não operante



Imagem 29 – Espaço para triagem de resíduos não operante



Imagem 30 – Espaço para triagem de resíduos não operante



Imagem 31 – Valas abertas ao fundo



Imagem 32 – Caminhão trafegando pelo aterro sanitário



Imagem 33 – Células fechadas (esquerda) e lagoas de efluente (centro)



Imagem 34 – Células fechadas e drenos de gás



Imagem 35 – Lagoas de tratamento de efluentes



Imagem 36 – Detalhe de uma lagoa de tratamento de efluentes



Imagem 37 – Poço de monitoramento de água subterrânea ao centro



Imagem 38 – Lagoa de tratamento 01 e drenos de gás ao fundo



Imagem 39 – Projeto do aterro disponível in loco



Imagem 40 – Detalhe para responsabilidade técnica do projeto do aterro



---

## **9.1 Análises e laudos dos poços de monitoramento e lagoas**

No local, há 2 (dois) poços de monitoramento de águas subterrâneas. Para estes locais, foram enviados os ensaios dos meses de junho e dezembro de 2023. Não foi enviado os ensaios para o ponto de lançamento de efluentes, pois, segundo a justificativa dada, o aterro faz a recirculação do chorume. Quanto aos ensaios, foi detectado que:

No poço 01, para o mês de junho de 2023, os parâmetros de bário (0,75 mg/L), manganês (0,945 mg/L), fenol (1 mg/L) e boro (1,2 mg/L) encontram-se acima dos limites orientadores de substâncias químicas para águas subterrâneas em decorrência de atividades antrópicas, descritas no Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009;

Não há resultados dos parâmetros para análise completa de águas subterrâneas para o poço 01 no mês de dezembro de 2023. Como não foi informado a quantidade total de recebimento de resíduos no aterro, não há como verificar a frequência de análises, conforme determinado pela Portaria IAP 259/2014;

Foi detectado que, no poço 02, para o mês de junho de 2023, os parâmetros de fenol (1,3 mg/L) e boro (2,4 mg/L) encontram-se acima dos limites orientadores de substâncias químicas para águas subterrâneas, conforme Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009;

O poço 02 estava seco na tentativa de análise realizada em dezembro de 2023;

## **10 Educação ambiental**

Não foi identificado ações relacionadas à educação ambiental no município.

## **11 Grandes geradores de resíduos sólidos urbanos (RSU), de resíduos industriais (RSI), da construção civil (RCC) e de serviços de saúde (RSS)**

Para os itens referentes aos dados de coleta de outros resíduos sólidos, como resíduos sólidos urbanos de grandes geradores, resíduos sólidos industriais, resíduos da construção civil e resíduos de serviços de saúde encontram-se dispostos na Tabela 7.

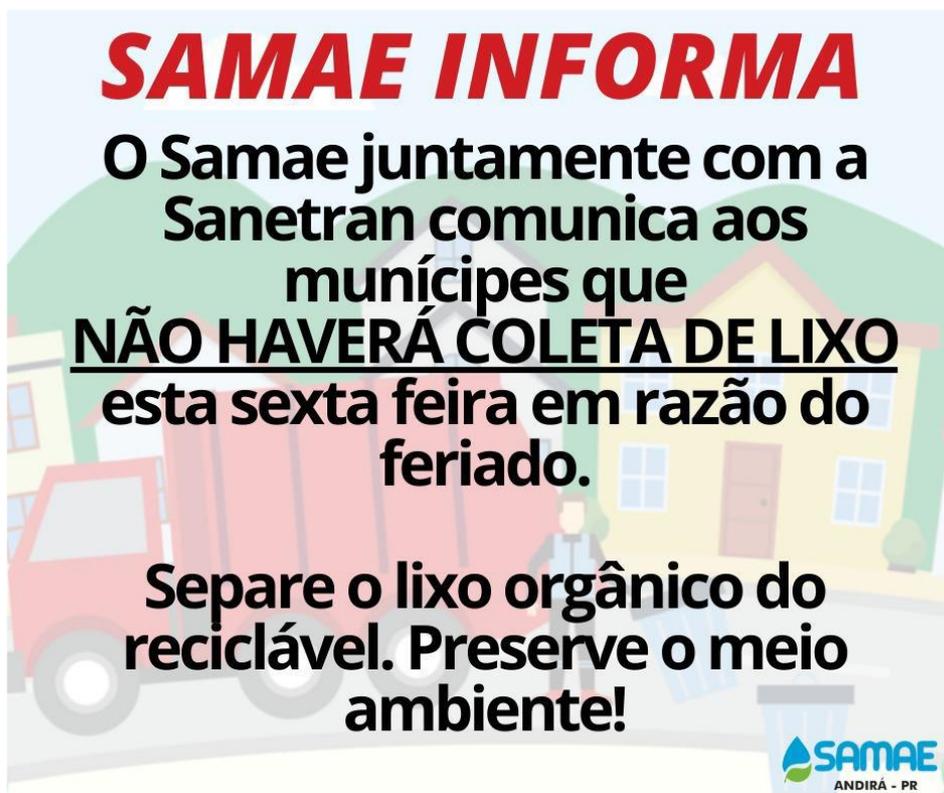
Tabela 7 – Itens referentes aos dados e abrangência das coletas do município

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Cadastro dos empreendimentos grandes geradores e geradores de RSI, RCC e RSS	Não apresentado. Recomenda-se que, após esta fiscalização, seja feito um cadastro de todos os empreendimentos geradores de resíduos sólidos e divididos de acordo com a sua classificação (grande gerador, RSI, RCC e/ou RSS)
Banco de dados contendo os respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	Anexo 3
Regulamento para contratação de serviços públicos de GRSU por parte dos empreendimentos cadastrados	Não apresentado

## **12 Plano de ação caso haja interrupções na prestação dos serviços**

Foi informado o modelo de divulgação de informações caso ocorra interrupções no serviço de coleta de resíduos sólidos no município, conforme Imagem 41. De acordo com o município, não houve interrupções no serviço prestado, porém, caso ocorra, será divulgado em redes sociais (Facebook, Instagram e site oficial do SAMAE).

Imagem 41 – Modelo de divulgação de interrupções proposto



## 13 GESTÃO FISCAL E INADIMPLÊNCIA

### 13.1 Forma de cobrança e embasamento legal

A Lei Municipal nº 3.657/2023, que dispõe sobre a cobrança dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, implementou o regime tarifário para a cobrança do serviço na localidade. Outrossim, por envolver aspectos tarifários, a entidade reguladora é responsável por deliberar e homologar os valores e categorias, conforme pareceres técnicos. Para o município de Andirá, a cobrança para a prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos está regulamentada através da Resolução CRFS nº 21/2023, de 7 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação de tarifas para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos a serem aplicados no Município de Andirá - PR.

Atualmente, a arrecadação para a prestação deste serviço é realizada em conjunto com a prestação dos serviços de água e esgoto municipal, conforme previsto no item

---

5.6.1, II, da Norma de Referência nº 1/ANA/2021, aprovada pela Resolução ANA nº 79, de 14 de junho de 2021.

A tarifa é composta por uma parcela variável, valorada de acordo com o volume de água micro medido e de acordo com o tipo de estabelecimento (residencial, comercial ou industrial). No ato de fiscalização, foi verificado que estes valores estavam discriminados na fatura e sendo cobrados na sua totalidade, conforme fatura disponível no Anexo 4.

## **14 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do marco regulatório dos serviços de saneamento básico e sabendo das dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços nesta nova fase, as atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo ORCISPAR buscam apontar melhorias necessárias nos sistemas de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos.

As não conformidades encontradas em cada unidade fiscalizada foram mencionadas anteriormente neste relatório e apresentadas no final de cada item descrito acima.

Remete-se cópia do presente Relatório Técnico de Fiscalização ao prestador de serviço de Andirá, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAPAR.

Maringá, 17 de setembro de 2024.

---

Miguel Martins Tomazetto  
Analista de Fiscalização e Regulação  
CREA PR-190518/D